



## **ANEXO III DO PARECER ÚNICO**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Descrição do Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08040000059/20	06/02/2020 16:50:48	NUCLEO SALINAS

## **2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

2.1 Nome: 00345308-1 / ITINGA MINERAÇÃO LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 05.591.773/0018-51
2.3 Endereço: AVENIDA ARAÇUAÍ, 370 CS	2.4 Bairro: PORTO ALEGRE
2.5 Município: ITINGA	2.6 UF: MG      2.7 CEP: 39.610-000
2.8 Telefone(s): (33) 3733-1684	2.9 E-mail: meioambiente@itingamineracao.com.br

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

3.1 Nome: 00207678-4 / JOSÉ INÁCIO DE SENA	3.2 CPF/CNPJ: 034.077.136-49
3.3 Endereço: PRAÇA JOSÉ AMERICANO MENDES, 77 APTO 01	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: TAIOBEIRAS	3.6 UF: MG    3.7 CEP: 39.550-000
3.8 Telefone(s): (33) 3733-1771	3.9 E-mail: enzogalo@hotmail.com

#### **4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

4.1 Denominação: Fazenda Matrona	4.2 Área Total (ha): 59,9322
4.3 Município/Distrito: TAIOBEIRAS	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 718	Livro: 2-B/RG Folha: 87V Comarca: SALINAS

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 797.255	Datum: SAD-69
	Y(7): 8.240.658	Fuso: 23L

## 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

### 5.1 Bacia hidrográfica: río Pardo

5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)

5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).

5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).

5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.

5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	59,9322
<b>Total</b>	<b>59,9322</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha) 3,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro: Pastagens, cana de açucar.		3,6500
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,8800	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	1,8800	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
Mata Atlântica			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
Floresta Estacional Decidual Montana Secundária Inicial			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	797.494 8.241.175
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>
LENHA FLORESTA NATIVA			35,08 M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Apesar da propriedade como um todo não se enquadrar como prioritária, a área requerida se enquadra..

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira, árvore de expressão na área. Bugiu, família primata foi vista na área..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer

Proc. 080500000059/20

1. Histórico:

- " Data da formalização: 06/02/2020
- " Data do pedido de informações complementares: 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares: 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 05/05/2020

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a intervenção com supressão de vegetação nativa, com destaca, para uso alternativo do solo em área de 1,88 há de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Florestal 11.428/2008 onde desenvolver atividades de mineração extração de Granito (quartzito) em lavra a céu sem tratamento com objetivo de ampliação da atual pilha de rejeito/estéril. O empreendedor/responsável é empresa ITINGA MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.591.773/0018-51, referente imóvel denominado São José da Fazenda Matrona, localizada no município de Taiobeiras/MG.

Processo de Pesquisa Mineral registrado no DNPM, sob nº832.108/2008 com Alvará de Pesquisa nº10.372, publicado no DOU em 08 de setembro de 2009.

A empresa Itinga Mineração Ltda é detentora dos direitos minerários da área requerida para extração de rocha ornamenatis "granito", processo administrativo nº 832.108/2008, junto a Agencia Nacional de Mineração-ANM.

A empresa em questão exerce a atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

3. Caracterização do Imóvel/empreendimento:

3.1 Imóvel Rural

O imóvel denominado São José da Fazenda Matrona, localizada no município de Taiobeiras/MG, com área documental de 59,9322, correspondente a módulos fiscais, registrada junto Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras/MG, sob a matrícula AV.5-718, pertencente a José Inácio de Sena, portador do CPF 034.077.136-49, tendo empreendedor/responsável a empresa ITINGA MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.591.773/0018-51, conforme Contrato Particular de Arrendamento de Área Rural para Extração de Granito datado de 24/11/2009, anexo ao Processo 08040000059/20.

A propriedade predomina a vegetação está inserido no Bioma Mata Atlântica, conforme Lei 11.428/06,com a fitofisionomia em estágio médio de regeneração pastagem com presença de árvores isoladas,conforme Resolução CONAMA nº392, de 25 junho 2007.

A propriedade apresenta relevo caracterizado como variando plano com presença mais acentuada (serra).

Tipo de solo predominante é o Latossolos Vermelhos-Amarelo e Vermelho Eutrófico.

A propriedade em questão está inserida na micro bacia do Bananal, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

Obs.:\*- EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.428/08 E DECRETO FEDERAL Nº 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 10 cm, altura média até 5 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação definida, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

\* LEI FEDERAL Nº 11.428/08 - Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

A implantação do projeto em questão não prevê a intervenção em áreas de Preservação Permanente-APP.

3.2 Cadastro Ambiental

-Número do registro:MG-31278002-C3ED.6D2F.81CB.4F9.8260.6E1E.E215E.A7D5

- Área total: 11,9848ha, que será relocada para nova área composta de 17,0255ha.

-Área de reserva legal: 17,0255ha

-Área de Preservação Permanente:

Área de uso antrópico consolidado: 25,9639ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 17,0255ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( x ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Dois fragmentos um de 13,3573ha e outro de 3,6682ha, totalizando 17,0255ha de vegetação de floresta Estacional Decidual em estágio médio.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a proposta de relocação/demarcação da Reserva Legal em uma área de 17,0255ha tão o empreendedor averbe novo Termo de Responsabilidade de Preservação (Reserva Legal) junto Cartório de Registro de Imóveis e retifique a área de RL/averbada e cadastre a mesma junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR, datado de 05/06/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 17,0255ha de Floresta Estacional Decidual, condicionante para emissão do DAIA.

#### 4. Intervenção ambiental requerida:

O município de Taiobeiras/MG,apresenta 48,15 % de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta 53,48% cobertura de vegetação nativa de Floresta Estaciona Decidual Decidual em Estágio médio é inicial de regeneração e Cerrado.

O empreendedor requer a intervenção em uma área de 1,88há de Floresta Estacional Decidual e estágio inicial de regeneração, inserido no Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Florestal 11.428/2008, com o objetivo de desenvolver atividades de mineração extração de Granito (quartzito). O empreendedor/responsável é empresa ITINGA MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.591.773/0018-51, referente imóvel denominado São José da Fazenda Matrona, localizada no município de Taiobeiras/MG. Não foram registrados espécies imunes , restritas de corte na área requerida para intervenção ambiental.

#### 4.1. Das eventuais restrições:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa.

#### 4.2. Características socioeconômias e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: A-02-06-2- Lavra a céu aberto/ rocha ornamentais

Atividades licenciadas: Extração de rocha ornamentais (Quartzito)

Classe do empreendimento:2

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

Número do documento:

#### 4.3. Vistoria realizada: Realizada em 04/03/2020

##### 4.3.1. Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado com plano e suave ondulado.

Solo: Tipo de solo predominante na área, Latossolo Vermelho-Amarelo e Vermelho eutrófico.

Hidrografia: A propriedade apresenta dois lagos artificiais, resultante de barramentos, sendo um perene e outro intermitente, situados em uma rede de drenagem natural (efêmora).  
A propriedade está inserida na bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

#### 4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: Vegetação cobertura nativa apresenta fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual Submontana (FED) em estágios médio e inicial de regeneração natural, com as seguintes espécies vegetais: Aroeira, pau preto, amburana, rosqueira, jurema pua jacaré, juazeiro,etc.

Fauna: Espécies animais: Veados, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

Flora: Espécies vegetais: Aroeira, pau preto, jurema, juazeiro, rosqueira, etc.

#### 4.4. Alternativa técnica e locacional:

A área requerida para intervenção apresenta a melhor alternativa locacional existente na propriedade em questão, passiva de intervenção ambiental.

#### 4.5- Possíveis Impactos Ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade de desmatamento são: Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com desenvolver atividades de mineração extração de Granito (quartzito) em lavra a céu haverá também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

#### 5. Medidas compensatórias:"

##### 5.1. Relatório de cumprimento de Condicionantes:

\*Apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF ( Compensação minerária);

\* Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo.

#### 6. Análise Técnica:

#### 7. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO de apenas uma área de 1,88ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, conforme PUP anexo ao processo 08040000059/20, área inserida no Bioma Mata Atlântica Lei Florestal 11.428/2008, visando a extração de Granito (quartzito) a céu aberto, visto que é melhor alternativa locacional, para o aproveitamento e uso na industrial na Fazenda Matrona, município de Taubateiras/MG, tendo como empreendedor/responsável ITINGA MINERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.591.773/0018-51.

O rendimento do material lenhoso, segundo o PUP, é 35,08m<sup>3</sup> de lenha nativa incluindo o volume referente a destoca mais o rendimento do material lenhoso da área requerida, conforme PUP apresentado pelo empreendedor.

Todo o material lenhoso existente na área requerida trata-se de lenha nativa de baixo rendimento lenhoso.

#### 8. Condicionantes

#### 9. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, três anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:  
Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA. - Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;-Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;-Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;- Os resíduos da intervenção deverão

ser incorporados ao solo tão logo tenha feito a intervenção na área recomendada, reduzindo os problemas de erosão, tanto nas áreas de implantação do projeto (pilhas de rejeito e frente lavra), como também nas estradas de acesso;etc. -DAIA, fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, antes da emissão do DAIA.Obs. : Informar Polícia Ambiental de Taiobeiras o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

HELIOS ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 4 de março de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo n.º 08040000059/90

Requerente: ITINGA MINERAÇÃO LTDA

Município: Fazenda Matrona/MG

Núcleo Operacional: Taiobeiras/MG

**PARECER**

Trata-se de requerimento de intervenção com supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 1,88ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Mata Atlântica, nos moldes da Lei 11.428/2008 onde irá desenvolver atividades de mineração extração de Granito (quartzo) em lavra a céu aberto sem tratamento com o objetivo de ampliação da atual pilha de rejeito/estéril. O empreendedor/responsável é a Itinga Mineração LTDA, inscrita no CNPJ 05.591.773/0018-51, referente ao imóvel São José da Fazenda Matrona.

/O imóvel rural, cuja área total é de 59,9322ha, denominado São José da Fazenda Matrona, localizada no município de Taiobeiras/MG, pertencente a José Inácio de Sena, registrado no Cartório de Taiobeiras sob a matrícula nº. AV 5-718.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O processo foi protocolizado na agencia de Taiobeiras, tendo o requerente apresentado todos os documentos necessários. Dessa forma, preenchidos os requisitos formais. Se autorizada, ressalte-se, a supressão deverá obedecer ao estabelecido pelo parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

**Conclusão:**

Diante do exposto, sugere-se a concessão intervenção com supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 1,88ha de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, inserida no Bioma Mata Atlântica, nos moldes da Lei 11.428/2008 onde irá desenvolver atividades de mineração extração de Granito, devendo ser observados os limites nele propostos, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 12 de maio de 2020